

# ASPECTOS E IMPACTOS DO TURISMO DE AVENTURA – RAFTING

FELIPE DECOL  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – CAXIAS DO SUL – RS – BRASIL  
felipedecol@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

As atividades turísticas praticadas na natureza são motivo de estudo por seus impactos e neste trabalho procura-se identificar os aspectos e impactos do turismo de aventura, em especial, da atividade de *rafting*. As práticas turísticas na natureza necessitam de cuidados especiais pela fragilidade do meio ambiente natural e como o rafting utiliza-se essencialmente desse ambiente, é importante o conhecimento das causas dos impactos para a tomada de decisões procurando diminuí-los ou evitá-los.

## TURISMO DE AVENTURA

O turismo de aventura surge no Brasil na década de 1990, porém “não podemos dar a ele uma data e hora de nascimento precisas. A atividade foi brotando de formas diferentes, em lugares diversos que não se comunicavam”. (ABETA, 2008, p. 38). Inicialmente surge intimamente ligado ao turismo na natureza e ao ecoturismo. A relação entre natureza e aventura fez com que os conceitos, ainda pouco esclarecidos, fossem utilizados como sinônimos: “O ecoturismo é tido como uma forma de turismo mais amena [...] e a aventura [...] exclui parte dos turistas que a temem por limitações físicas, de idade ou psicológicas” (ABETA, 2008). O termo ecoturismo acaba sendo utilizado genericamente para qualquer atividade na natureza, “Porém, nem tudo que é realizado em ambiente natural é atividade ecoturística” (RODRIGUES, 2009, p.152).

Para Roberto Boullón (2003) o turismo de aventura caracteriza-se pela interação com a natureza, porém, não como espectador e sim como atuante, através da utilização de veículos 4X4, canoas, cavalos ou a pé, em trilhas onde é exigido um certo esforço mas sem apresentar maiores dificuldades técnicas, o que aumentaria a exigência e certamente, diminuiria o número de praticantes. Brasil (2005) corrobora com esse pensamento ao afirmar que o *Turismo de Aventura surgiu a partir de características individuais e vivências particulares experimentadas por algumas pessoas, cada qual em seu próprio contexto.*

Giaretta (2003) vai um pouco além: “O turismo de aventura é aquele praticado por viajantes na busca do roteiro incomum, com destino e tempo incertos, uma certa dose de adrenalina, com perigo controlado.” (GIARETTA, 2003, p. 58). A experiência, a participação e a sensação de perigo, mesmo que controlado, são características procuradas pelos praticantes de ecoturismo, que buscam uma forma menos passiva de praticar turismo. “Percebe-se que a motivação e/ou adrenalina de atividades geradas pelo turismo de aventura é risco previsível e controlável a que seus participantes ficam expostos” (OLIVEIRA, 2009, p.169). Parte das atividades derivam de esportes já praticados e que contém características competitivas, porém, são adaptadas para proporcionar a participação segura dos turistas sem exigir-lhes experiência anterior.

As atividades constituintes do Turismo de Aventura são divididas entre as praticadas na terra, céu e água. Alguns realizados na terra: arvorismo, bungee jump, cachoeirismo, canionismo, caminhada, cavalgadas, cicloturismo, espeleoturismo, escalada, montanhismo, tirolesa. As atividades na água são: bóia cross, canoagem, *duck*, flutuação / *snorkeling*, kitesurf, mergulho autônomo turístico, *rafting*, windsurfe. E finalmente as atividades no ar: balonismo, páraquedismo, voo livre (asa delta ou parapente). (BRASIL, 2010, p.19 e 20).

A maior parte das atividades na natureza aparentam ser ecologicamente corretas porém, o turismo de aventura, por utilizar-se de espaços em ambientes naturais pode causar impactos

negativos sobre o meio ambiente: Nas áreas naturais é comum encontrar sinais evidentes de impacto causados no ambiente por pessoas (BARROS; DINES, 2000 apud BAHIA, 2008).

Este trabalho visa a identificação de aspectos e impactos decorrentes das atividades de turismo de aventura. Devido à variedade de atividades do turismo de aventura, o estudo levará em conta somente a atividade de *rafting*. Bahia (2008) afirma que as atividades de turismo de aventura como *rafting* e bóia-cross podem apresentar “*pontos com erosão significativa se localizam em vários trechos do rio [e] trechos sem vegetação ciliar*” (MAGRO et al., 2002, apud BAHIA, 2008).

Existe uma imagem de inocência quando se fala em atividades de turismo de aventura. Seus participantes também carregam uma imagem de turistas preocupados com o meio ambiente, porém, os impactos resultantes dessas atividades podem ser bastante profundos, principalmente quando “*segue a lógica capitalista, buscando o lucro de forma prioritária, resultando na prática de um lazer alienado e sem o real significado de vivência de valores questionadores*” (BAHIA, 2008).

## RAFTING

Segundo a ABNT o rafting é a “descida de rios com corredeiras em botes infláveis” (ABETA, 2014).

Os primeiros relatos de descida de corredeiras com barcos, ainda rígidos, vem de 1869, no Rio Colorado nos Estados Unidos. Já com objetivo comercial, a primeira descida foi realizada somente em 1909 pela Julio’s Stone’s Grand Canyon, mas os botes ainda eram rígidos, de madeira. Em 1936 surgem os primeiros botes infláveis. Durante os anos 60 e 70 o esporte passa por um período de estagnação, quando em nos anos 80, ainda nos EUA surgem novas tecnologias que facilitam a descida e popularizam o esporte. No Brasil, o rafting surge na década de 1980 quando a operadora TY-Y Expedições passa a ofertar passeios, inicialmente no rio Paraíba do Sul e depois no rio Paraibuna, em Três Rios, no Rio de Janeiro. Em meados da década de 1990 o esporte populariza-se no Brasil, sendo a diversidade de rios e corredeiras encontradas no país um diferencial para a atividade dentro do Turismo de Aventura (ABETA, 2008).

## REGULAMENTAÇÃO

O turismo de aventura é regulamentado pela Lei Geral da do Turismo – Lei nº 11.771/08 (BRASIL, 2008). No Decreto 7.381 de 2 de dezembro de 2010, no artigo 34, discorre especificamente sobre as agências de turismo que atuam com turismo de aventura. Neste artigo, a lei fala sobre a disposição de condutores, sistema de gestão de segurança, oferecimento de seguro opcional, informações a respeito das condições de segurança, dos riscos da atividade e da utilização de equipamentos de segurança. (BRASIL, 2010).

Observa-se que a lei não menciona os possíveis impactos ambientais da atividade. A Lei Geral do Turismo especifica em seu artigo 5º, que fala sobre a Política Nacional de Turismo, nos incisos VIII e IX:

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

IX - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística; (ABETA, 2008).

Ainda a respeito dos impactos ambientais, a Resolução do CONAMA Nº 001, de 23 de

janeiro de 1986 resolve que Impacto ambiental é:

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986).

Segundo Valle (2012) *“A busca da Certificação Ambiental – movimento iniciado pelas indústrias – atinge agora todos os setores da economia e já inclui, em numero crescente, organizações comerciais e prestadoras de serviços, instituições de ensino e até empreendimentos turísticos”*.

As certificações não são obrigatórias, porém, garantem ao empreendimento um diferencial.

A certificação ambiental de uma organização baseia-se no cumprimento da norma ISO14001, embora ela não exija que a organização tenha atingido o melhor desempenho ambiental possível, nem esteja utilizando as melhores tecnologias disponíveis. O conceito da melhoria contínua, inserido nessa norma visa justamente a estimular o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão Ambiental, depois de assegurar que ele tenha sido plenamente implantado (VALLE, 2012, p. 144).

As normas técnicas relacionadas ao Turismo de Aventura, e mais especificamente ao *rafting*, não estarem relacionadas às questões de sustentabilidade e redução dos impactos ambientais, não significa que a atividade nada possa fazer para diminuir seus impactos. As certificações são um bom caminho para que se possa controlar e reduzir as agressões ao meio ambiente.

## ASPECTOS E IMPACTOS

Na norma ABNT NBR 15370 – Turismo de Aventura – Condutores de Rafting – Competências de pessoal (ABNT, 2010), são listados os equipamentos necessários para a prática de rafting que, dentre outros, apresenta: bote; coletes de flutuação; capacetes; remos; flip line; polias; bomba de inflar; saco estanque. Além destes, outros elementos são utilizados para transporte e realização dos passeios como: roupas de neoprene; botas de neoprene; ônibus; combustível.

As variações climática e geográfica implicam no uso ou não de alguns equipamentos. Por exemplo, na serra gaúcha, em meses de inverno se faz necessária a utilização de roupas e botas de neoprene pelo frio. Além disso, a localização do local de entrada no rio e o transporte dos equipamentos e dos praticantes pode requerer a utilização de um ônibus, ou outros meios, dependendo do tipo de acesso. A seguir os aspectos e impactos causados pela atividade de *rafting*:

Aspecto	Impacto
Transporte até o rio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição atmosférica;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotamento de combustíveis e óleos provenientes de recursos naturais não renováveis;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição sonora</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compactação do solo</li> </ul>
Utilização e descarte de borracha de neoprene	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotamento de recursos naturais não renováveis</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição visual</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição do solo</li> </ul>
Utilização e descarte de fibra de poliéster (bote, cordeletes)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotamento de recursos naturais não renováveis</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• poluição visual</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• poluição do solo</li> </ul>
Utilização e descarte de fibra de carbono ou plástico (remo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotamento de recursos naturais não renováveis</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição visual</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição do solo e das águas</li> </ul>
Utilização e descarte de plástico (coletes, capacetes, bombas de inflar, lanterna, saco estanque)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotamento de recursos naturais não renováveis</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição visual</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição do solo e das águas</li> </ul>
Utilização e descarte de pilhas e baterias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotamento de recursos naturais não renováveis</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição e contaminação do solo e das águas</li> </ul>
Utilização e descarte de lâmpadas (lanternas).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição e contaminação do solo e das águas</li> </ul>
Entrada no rio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compactação do solo da margem do rio</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Destruição da mata ciliar</li> </ul>
Embalagens resultantes do consumo de água e alimentos durante o passeio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição do solo</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição das águas</li> </ul>

## CONCLUSÃO

O Turismo de Aventura é apresentado como uma segmentação de turismo ecologicamente correta e sem grandes impactos ambientais, porém, a utilização de espaços naturais aumenta a capacidade de agressão das atividades desse segmento. É necessário o envolvimento das empresas fornecedoras desses serviços em prol da maior eficiência e minimização dos impactos ambientais. A certificações ISO14000 são um meio de buscar essa eficiência e proteger o meio dos impactos. Os turistas também precisam ser educados e incentivados a contribuir para a diminuição das agressões ao meio, afinal, são parte interessada na conservação por, presume-se, serem praticantes das atividades do turismo de aventura.

Quanto ao *rafting*, trata-se de uma atividade, que se bem explorada, teoricamente possui baixa capacidade de impactos na natureza, mas depende da colaboração dos interessados

para que na prática seu impacto seja mínimo.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA (ABETA). **Diagnóstico do Turismo de Aventura no Brasil**. V 1, 2008. Disponível em:

<[http://bis.sebrae.com.br/GestorRepositorio/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/80D660D9457179E6832576B80051DAEF/\\$File/NT0004393E.pdf](http://bis.sebrae.com.br/GestorRepositorio/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/80D660D9457179E6832576B80051DAEF/$File/NT0004393E.pdf)>. Acesso em 11 de Julho de 2014.

BAHIA, Mirleide Chaar. Uma análise crítica das atividades de aventura: possibilidades de uma prática consciente e sustentável. In: TEREZANI, Denis Roberto et al. (Org.). **Propostas interdisciplinares para a modalidade canoagem**. Piracicaba: Equilibrio, 2008. p. 13-25

BOULLON, Roberto. **Ecoturismo: Sistemas naturales y urbanos**. 3ª ed. Buenos Aires: Librerias Turísticas, 2003.

BRASIL. **Ministério do Turismo**. Regulamentação, normatização e certificação em turismo de aventura. Relatório diagnóstico. Brasília: Ministério do Turismo, 2005.

BRASIL. **Ministério do Turismo**. Turismo de Aventura: orientações básicas. 3ª ed. Brasília, 2010. Disponível em:

<[http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o\\_ministerio/publicacoes/downloads\\_publicacoes/Turismo\\_de\\_Aventura\\_Versxo\\_Final\\_IMPRESSxO\\_.pdf](http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/Turismo_de_Aventura_Versxo_Final_IMPRESSxO_.pdf)>. Acesso em 05 de julho de 2014.

BRASIL. **Ministério do Meio Ambiente**. Resolução CONAMA 001. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>>. Acesso em 04 de Julho de 2014.

GIARETTA, M.J. **Turismo da juventude**. Barueri: Manole 2003.

OLIVEIRA, Sérgio Domingos de. Turismo de Aventura: possibilidades, responsabilidades e riscos. In: PANOSSO NETTO, A.; ANSARAH, M. G. (Org.). **Segmentação do mercado turístico – estudos, produtos e perspectivas**. Barueri: Manole, 2009, p. 165-178.

RODRIGUES, G. B.; AMARANTE-JUNIOR, O. P. Ecoturismo e conservação ambiental: contextualizações gerais e reflexões sobre a prática. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.2, n.2, 2009, p.142-159.